

CADERNO DE ENCARGOS

SEGURANÇA/VIGILÂNCIA NO ARMAZÉM MUNICIPAL

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Cláusula 1ª

Objeto

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, na prestação de serviço de segurança/Vigilância no Armazém Municipal do Município de Viseu, pelo período de até 32 dias, com início às 00:00 horas de 30 de Junho e término às 24.00 horas do dia 31 de julho de 2020 ou até ao início do Contrato relativo ao PAQ. 108/20.

Cláusula 2ª

Local da prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados no Armazém Municipal, sito na Av. de São Salvador, Bairro Social de Paradinha, Repeses S. Salvador.

Cláusula 3ª

Prazo da prestação de serviços

1. A prestação dos serviços a realizar no âmbito do contrato deverá iniciar a sua execução 00:00 horas do dia 30 de Junho de 2020 e término às 24h do dia 31 de julho ou até ao início do Contrato relativo ao PAQ. 108/20, consoante o fator que primeiro se verificar.
2. O serviço será executado de acordo com o programa de trabalhos descritos nas cláusulas técnicas deste caderno de encargos.

Cláusula 4ª

Preço base

Tendo em consideração os serviços a prestar, define-se o valor de **6.000,00€**, como o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Cláusula 5ª

Condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado no final de execução do serviço, por transferência bancária, mediante apresentação de fatura, com identificação do valor, nas condições propostas e aceites pelo Município.
2. As faturas deverão ser enviadas para o serviço de atendimento do Município de Viseu através de correio eletrónico: au@cmviseu.pt com indicação do número de compromisso, sem o qual a mesma não poderá ser aceite.
3. A quantia devida pelo Município de Viseu, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas.

PARTE II

Cláusulas técnicas

Cláusula 6ª

Especificações e organização dos trabalhos

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Armazém Municipal - Av. de São Salvador, Bairro Social de Paradinha 3510-752 Repeses São Salvador - Viseu;
- b) Área vedada de armazenagem ao ar livre = 28.000 m²;
- c) Edifício do Armazém = 900 m².

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Um vigilante;
- b) 24 Horas todos os dias do ano.

3. FUNÇÕES

- a) Prevenir ocorrências de intrusão, furto, incêndio, inundação, sabotagem, vandalismo, desordem e, de um modo geral, de tudo o que implique a segurança de pessoas e bens ou a perturbação do normal funcionamento do serviço;

- b) Reagir a qualquer emergência, desencadeando ou colaborando nas ações de segurança necessárias;
- c) Solicitar a intervenção das autoridades, PSP, Bombeiros e outros serviços de emergência, sempre que necessário;
- d) Controlar e registar em conformidade com as diretivas dadas pelo Município de Viseu - UO - Aprovisionamento/Armazém, todos os movimentos de entradas e saídas de pessoas, viaturas e bens nas instalações;
- e) Efetuar serviços de portaria/receção, sempre que necessário;
- f) Abertura e fecho de portas e portões;
- g) Elaborar relatórios diários, por turno, sobre a prestação de serviço de vigilância, onde será incluído o registo de rondas efetuadas no interior, no perímetro do edifício e em toda a área vedada;
- h) Durante as rondas deverão prestar atenção aos desperdícios de energia elétrica, água, portas, janelas, vedação, equipamento ligados desnecessariamente, etc.;

4. CARACTERISTICAS DO SERVIÇO A PRESTAR

O serviço de vigilância no Armazém Municipal consistirá no que a seguir se designa com as seguintes obrigações e proibições:

É proibido:

- Fumar no interior do Armazém
- Utilização dos meios técnicos, informáticos, mecânicos e outros
- Estacionamento da viatura própria no interior do edifício

É obrigatório:

- A elaboração e entrega, ao responsável pelo serviço, do relatório por turno
- Informar o responsável pelo Armazém sempre que haja necessidade de alterar os meios humanos envolvidos
- Informar o responsável pelo Armazém sempre que surjam ocorrências graves nos períodos pós laboral
- A utilização das instalações sanitárias obriga os vigilantes à limpeza e higienização, após cada utilização